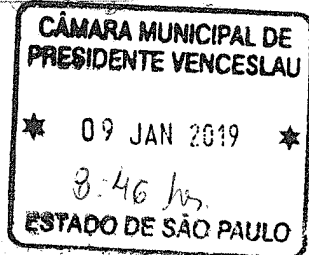




Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40



DECRETO Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre o Calendário Municipal de Feriados Cívicos, Religiosos e Facultativos do Município no ano de 2019.”

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso XII, do art. 74 da Lei Orgânica do Município, cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da administração.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, no âmbito do Município de Presidente Venceslau, o Calendário de Feriados Cívicos, Religiosos e Facultativos do ano de 2019, conforme segue:

Janeiro

- | | |
|-------------------|---|
| 01 (terça-feira) | Feriado Nacional (Confraternização Universal) |
| 02 (quarta-feira) | Expediente a partir das 13:00 horas |

Março

- | | |
|--------------------|-------------------------------------|
| 04 (segunda-feira) | Ponto Facultativo |
| 05 (terça-feira) | Feriado Nacional (Carnaval) |
| 06 (quarta-feira) | Expediente a partir das 13:00 horas |

Abril

- | | |
|-------------------|--|
| 18 (quinta-feira) | Ponto Facultativo (Quinta Feira Santa) |
| 19 (sexta-feira) | Feriado Nacional (Paixão de Cristo) |
| 21 (domingo) | Feriado Nacional (Tiradentes) |



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Maio

- 01 (quarta-feira) Feriado Nacional (Dia do Trabalho)
13 (segunda-feira) Feriado Municipal (Padroeira do Município)

Junho

- 20 (quinta-feira) Feriado Religioso (Corpus Christi)
21 (sexta-feira) Ponto Facultativo

Julho

- 08 (segunda-feira) Ponto Facultativo
09 (Terça-feira) Feriado Estadual (Revolução Constitucionalista)

Setembro

- 02 (Segunda-feira) Feriado Municipal (Aniversario do Município)
07 (sábado) Feriado Nacional (Independência do Brasil)

Outubro

- 12 (sábado) Feriado Religioso (Dia de Nossa Senhora Aparecida)
28 (segunda-feira) Ponto Facultativo (dia do Servidor Publico)

Novembro

- 01 (sexta-feira) Ponto Facultativo (Dia de todos os Santos)
02 (sábado) Feriado Nacional (Dia de Finados)
15 (sexta-feira) Feriado Nacional (Proclamação da República)

Dezembro

- 24 (terça-feira) Ponto Facultativo
25 (quarta-feira) Feriado Nacional (Natal)
26 (quinta-feira) Ponto Facultativo
31 (terça-feira) Ponto Facultativo

Art. 2º - Nas datas declaradas como Ponto Facultativo, as



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal.

Art. 3º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 001 de 04 de janeiro de 2019.



JORGE DURAN GONÇALEZ

Prefeito Municipal

PRESIDENTE

VENCESLAU